



Câmara Municipal de
NIOAQUE

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, NOS TERMOS DO Artigo 35 da LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2005 E INCISO X DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nioaque, aprovou e Ele promulga, em observância ao Inciso X do Artigo 18, e na forma da Lei Complementar nº 03/2005, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados que compõem o quadro permanente estabelecido no Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Nioaque, ficam reajustados em 8.17%, (oito vírgula dezessete por cento), no período compreendido de 1º maio de 2014 a 30 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação própria deste Poder, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 13 de maio de 2015..

VEREADOR VALDECI FERREIRA DOS REIS

Presidente do Poder Legislativo